



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Edital	4
Regime Próprio de Previdência Social	30
Licitações e Contratos	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 112/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor municipal para exercer o cargo de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos nessa Municipalidade.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **UELTON DE PAULA GARCIA**, efetivo no cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, portador do RG nº 48.***.***-0 SSP/SP e do CPF nº 386.***.***-26, designado para exercer o cargo de **DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referência "25/A" da tabela de vencimentos e salários em vigor, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 154, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 154, de 07 de maio de 2019, as atribuições são as seguintes: Dirigir a construção, conservação das vias públicas, zelar pela urbanização, limpeza e iluminação pública, bem como, executar todos os serviços da área; Dirigir o processo de atribuição de tarefas, destinar recursos e harmonizar as atividades coordenadas de indivíduos e grupos para implementar planos. Por meio da organização, convertem-se planos em ações, definindo funções, designando pessoal e dando apoio com tecnologia e outros recursos; Liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos. Por meio da liderança, criam-se compromissos, estimulam-se os esforços de trabalho que apoiem a consecução das metas e influenciam-se os demais para que apliquem o melhor de si em benefício da organização; Controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário. Pelo controle, mantém-se contato ativo com as pessoas durante o seu trabalho, coletam-se informações e interpretam-se relatórios de desempenho, e essas informações são utilizadas para planejar ações e mudanças construtivas; Delegar o processo de distribuição do trabalho a outras pessoas, observando que: a atribuição de responsabilidade é a atividade de explicar que trabalho ou deveres alguém precisa cumprir em determinado prazo; juntamente com a atribuição da tarefa, é garantido à outra pessoa o direito de tomar as providências necessárias (dirigir o trabalho de

outros e usar recursos), ou seja, a autorização para agir da maneira necessária para levar a cabo a tarefa recebida; e ao aceitar a atribuição, a pessoa se obriga, juntamente com a Direção a completar o trabalho conforme o acordado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 092/2025 de 26 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 03 de novembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, a autoridade competente decide **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) abaixo e **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Lote: 01

Fornecedor registrado: SMILE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

CNPJ: 41.572.315/0001-90

Valor Global da Contratação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 03 de novembro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO Nº 112/2025

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, objeto do Processo nº 112/2025. Tipo: menor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 3 de 30

preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, INCLUINDO VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM, RASPAGEM DE MEIOS-FIOS E SARJETAS, COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.** Fica marcada a data da sessão do pregão para o dia 18 de novembro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 03 de novembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) **Convoca** os candidatos abaixo descritos, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 04 de novembro de 2025.

Horário: 06h45m

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 - Bairro Coester - CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
53739	Joyce Ferreira Teixeira Paviani	6º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 03 de novembro de 2025.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 4 de 30

Edital



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2025

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 37º, incisos I e IX da Constituição Federal, Art. 31º da Lei 2058/2019, Lei Municipal nº 060, de 18 de janeiro de 2011 e Deliberação TC-A-15248/026/04, e demais legislações pertinentes, e por meio da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 081/2025, de 18 de agosto de 2025, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 09/2025, destinado à formação de cadastro reserva (CR) para admissão por tempo determinado, conforme relacionadas abaixo, que vierem a surgir ou a serem criadas na Administração Municipal durante a vigência deste certame. O processo será regido pelo Regime Celetista (Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T.) e seguirá as instruções especiais contidas neste Edital, além das demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e compreenderá a avaliação de conhecimentos por meio de provas objetivas e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa **Ethos Consultoria Educacional**.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade de excepcional interesse público por parte da Administração Pública por tempo determinado e a ordem de classificação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva (CR) para contratação de excepcional interesse público de função atividade por tempo determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 5 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Administração Municipal nos termos do artigo 20º, da Lei Municipal 60, de 18 de janeiro de 2011.

2.2. O Seletivo será composto de PROVA OBJETIVA de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório para todos os cargos da área de EDUCAÇÃO.

2.3. O emprego/função atividade por tempo determinado, número de funções ou cadastro reserva, referência salarial, carga horária semanal, requisitos e valor da taxa de inscrição estão especificados na tabela abaixo:

Emprego	Vagas	Vencimentos (R\$)	Carga horária	Escolaridade e exigências	Taxa (R\$)
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO — (AEE)	CR	R\$24,34 por h/a + Auxílio Alimentação R\$546,50	Hora/aula	- Licenciatura em educação especial; ou - Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — EDUCAÇÃO INFANTIL – (PEB I EI)	CR	R\$3.650,82 + Auxílio Alimentação R\$546,48	Hora/aula	- Curso Normal em nível Médio (Magistério); ou - Licenciatura em Pedagogia	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — ENSINO FUNDAMENTAL I – (PEB I EF)	CR	R\$3.650,82 + Auxílio Alimentação R\$546,48	Hora/aula	- Curso Normal em nível Médio (Magistério); ou - Licenciatura em Pedagogia	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	R\$24,34 por h/a + Auxílio Alimentação R\$546,50	Hora/aula	- Licenciatura de graduação plena em Educação Física e registro no CREF.	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — INGLÊS	CR	R\$24,34 por h/a + Auxílio Alimentação R\$546,50	Hora/aula	- Licenciatura em Letras com habilitação em Português / Inglês.	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — ARTE	CR	R\$24,34 por h/a + Auxílio Alimentação R\$546,50	Hora/aula	- Licenciatura em Arte.	50,00

CR = Cadastro Reserva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 6 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** As inscrições deverão ser realizadas conforme os procedimentos especificados a seguir.
- 3.2.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.selecao.ethoseducacional.com/>, no período compreendido **entre às 13h do dia 04 de novembro de 2025 e às 13h do dia 17 de novembro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF.
- 3.4.** O candidato deverá preencher todos os dados requeridos por meio do botão “**CANDIDATO**”. Caso for de interesse, o candidato pode se inscrever para concorrer a vaga para dois cargos, desde sejam cargos que terão provas em horários distintos.
- 3.4.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via PIX ou Boleto Bancário até o dia 17 de novembro de 2025.
- 3.4.1.1.** A isenção da taxa de inscrição se dará nos termos da Lei Municipal nº 1522, de 06 de setembro de 2023, que determina isenção para Doador de Medula Óssea e o Doador Regular de Sangue do pagamento do valor da inscrição em Processos Seletivos Municipais. Os documentos comprobatórios devem ser anexados no processo de inscrição para validação da comissão organizadora de 04 a 06 de novembro de 2025.
- 3.5.** O Município de Meridiano e a empresa Ethos Consultoria Educacional não se responsabilizam por inscrições não registradas devido a problemas de conexão à Internet ou qualquer outro motivo que seja de responsabilidade do candidato.
- 3.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar o emprego para o qual deseja concorrer. Após a efetivação da inscrição, não será permitida qualquer alteração na escolha da função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 7 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

3.7. O Município de Meridiano e a empresa Ethos Consultoria Educacional não se responsabilizam por erros nos dados informados pelo candidato durante o preenchimento da inscrição. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, conforme legislação vigente.

3.8. Não serão aceitas inscrições ou pagamentos fora do período estabelecido no item **3.4.1.**, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação, que não esteja prevista neste edital.

3.9. O valor da inscrição já inclui todas as despesas bancárias.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998, e não possuir antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter, até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando do sexo masculino, apresentar documento que comprove a quitação com o serviço militar.

4.2.1. No ato da inscrição para o Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal – Professor Educação Básica I e II e Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE.

4.2.2. Para atendimento do Item anterior, a fundamentação legal está normatizada na Indicação do Conselho Estadual de Educação nº 213/2021, determinando o direito de preferência sobre o requisito de formação acadêmica.

4.3. O candidato declara estar ciente de que, se aprovado, deverá, no momento da convocação, comprovar que atende a todos os requisitos exigidos para a Função Atividade, conforme disposto neste Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo.

4.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 8 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- Diploma ou Certificado Escolar, emitido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe;
- Todos os documentos pessoais exigidos, incluindo comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

4.5. No ato da convocação, o candidato deverá declarar não estar em exercício remunerado de cargo, atividade ou emprego público, em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, salvo nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, que permite:

a) Acúmulo de dois cargos de professor;

b) Acúmulo de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

4.6. O candidato também deverá declarar não ser aposentado por invalidez pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, caso esteja inserido no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, não estar:

- Em licença médica remunerada pela Previdência Social;
- Exonerado ou demitido por ato de improbidade ou a bem do serviço público, por decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do Edital e da legislação vigente, estando ciente de que nenhum documento será exigido no ato da inscrição. No momento da convocação, deverá apresentar documento de identificação e, caso não comprove a escolaridade, idade mínima e posse de todos os documentos exigidos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que, uma vez efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não poderá solicitar alteração de função e não haverá devolução do valor pago, independentemente do motivo alegado.

4.9. Qualquer dúvida referente a este Edital será analisada e resolvida pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 9 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A lista preliminar dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico <https://candidato.selecao.ethoseducacional.com/> no dia 25 de novembro de 2025, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo. E a homologação das inscrições será divulgada pelos mesmos meios de comunicação no dia 28 de novembro de 2025.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. As pessoas com deficiência (PCD) que desejam usufruir das prerrogativas previstas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 têm assegurado o direito de inscrição para as funções do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a saber:

I – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não dificultem o desempenho das funções;

II – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – Deficiência visual:

Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60°;

Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a pelo menos duas das seguintes áreas de habilidades adaptativas:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho.

V – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, os parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e a Lei nº 7.853/1989, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, bem como das que surgirem durante a validade do Processo Seletivo.

5.4. Caso não haja candidatos PCD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5. Os candidatos PCD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitados por escrito durante o período de inscrições.

5.6. O candidato PCD deverá anexar, até o último dia de inscrição, uma cópia digital do Laudo Médico, que ateste a espécie, grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptações necessárias para a prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 11 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato PCD solicitar, até o último dia de inscrição, as condições especiais para a realização da prova, detalhando suas necessidades.

5.8. O candidato aprovado, ao ser convocado para ingressar na função pública, deverá submeter-se a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Meridiano, que terá decisão final sobre sua qualificação como pessoa com deficiência e sobre o grau de incapacidade para o exercício da função.

- Caso a deficiência informada na inscrição não seja constatada, o candidato será excluído da lista de PCD, mas continuará na lista geral de aprovados.

5.9. Após tomar posse no cargo público, o candidato PCD não poderá utilizar sua deficiência para justificar pedido de readaptação da função ou para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova. Para identificação, será obrigatória a apresentação de um documento oficial de identidade com foto – no formato físico ou digital.

6.2. As provas serão aplicadas no dia 30 de novembro de 2025, na EMEF “Professora Paula Zangrando”, situada na Rua João Savazzi, 1697 - Centro, Meridiano – SP, sendo:

a) com início às 09h e término às 11h, para os cargos de Professor da Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental; e,

b) com início às 13h e término às 15h, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Arte, e Professor de Educação Especial.

6.3. A prova terá duração de 2 horas, incluindo o tempo para preenchimento do cartão de respostas. O candidato poderá entregar a prova e se retirar da sala somente após 45 minutos do início da mesma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

6.4. As provas objetivas têm caráter eliminatório e são compostas por 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta. Cada questão vale 1 ponto, totalizando 20 pontos. O candidato deverá preencher o cartão de respostas registrando, de forma completa, a alternativa escolhida, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material plástico transparente.

6.5. O candidato assume total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova. É imprescindível conferir os dados pessoais e evitar qualquer dano ao cartão de respostas, como amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de avaria. O descumprimento dessa exigência poderá resultar na desclassificação do candidato, sem direito à emissão de uma segunda via, independentemente do motivo alegado.

6.6. Cada questão deve ter apenas uma alternativa assinalada. Caso o candidato deixe de marcar uma resposta, utilize lápis, não preencha completamente o campo destinado à resposta ou faça qualquer tipo de marcação indevida (incluindo riscos além das bordas ou outros danos que impossibilitem a leitura óptica), perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) afetada(s), o que poderá impactar sua pontuação e classificação no processo seletivo.

6.7. Se alguma questão for anulada por motivos técnicos, presença de duas respostas corretas, erro de impressão (como duplicidade da questão) ou falhas na impressão que impeçam a leitura pelo candidato, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, garantindo que ninguém seja prejudicado na pontuação.

6.8. Não serão permitidas marcações na folha de respostas feitas por terceiros, salvo em caso de candidato PCD ou que tenha solicitado e obtido deferimento para atendimento especial. Nessas situações, um Fiscal da empresa Ethos Consultoria Educacional será designado para auxiliar no preenchimento.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas a livros, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas calculadoras, relógios, celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação. Recomenda-se que o candidato não leve tais objetos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 13 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

6.10. Aparelhos celulares deverão ser desligados e ser alocados em local destinado pelo Fiscal de sala.

6.11. Recomenda-se que, no dia da prova, o candidato não leve bolsas, joias ou quaisquer dispositivos eletrônicos. A empresa não se responsabiliza por objetos pessoais durante a prova, incluindo eventuais roubos, perdas, extravios, quebras, panes ou outros danos a esses itens.

6.12. As provas são individuais, sendo proibida qualquer forma de comunicação entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, celulares, calculadoras ou dispositivos similares. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo de Provas é Títulos e os Fiscais do Processo Seletivo reservam-se o direito de excluir da prova e eliminar do processo seletivo qualquer candidato cujo comportamento seja considerado inadequado. Caso necessário, poderão ser adotadas medidas adicionais para garantir a lisura e a execução correta das provas.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá estar acompanhada de um responsável, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

6.14. Ao finalizar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, na saída, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. A empresa Ethos Consultoria Educacional poderá disponibilizar os cadernos de provas posteriormente, a seu critério.

6.15. O gabarito preliminar será publicado a partir das 12h do dia 01 de dezembro de 2025, no site <https://candidato.selecao.ethoseducacional.com/>.

7. DAS QUESTÕES

7.1. As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões, conforme especificado nas tabelas abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 14 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Cargo Público	Parte Comum			Parte Específica Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Educacional	
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO — (AEE)	05	05	05	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — EDUCAÇÃO INFANTIL – (PEB I EI)	05	05	05	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — ENSINO FUNDAMENTAL I – (PEB I EF)	05	05	05	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — EDUCAÇÃO FÍSICA	05	05	05	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — INGLÊS	05	05	05	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — ARTE	05	05	05	05

7.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver desempenho menor de 40% na prova objetiva.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A entrega dos Títulos será realizada via Portal do Candidato <https://candidato.selecao.ethoseducacional.com/> no período de 04 a 17 de novembro de 2025.

8.1.1. A prova de títulos é aplicada para os cargos de PEB I e PEB II.

8.1.2. Os documentos deverão ser entregues em forma de cópia digitalizada de Certificados/Diplomas, sendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 15 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Títulos I	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização (mínimo de 360h) na área da Educação	1	2
Diploma de Mestrado na área da Educação.	6	6
Diploma de Doutorado na área da Educação.	7	7

Títulos II	Valor Máximo
Tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação e/ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até 31/10/2025.	10
Obs.: O candidato deverá apresentar contagem de tempo de serviço, mediante a apresentação de declaração de órgão oficial constando a quantidade de dias trabalhados e quantidade de pontos a partir do critério exposto acima. Limite de envio – 4 declarações. Conforme preceitua a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020: não contará tempo de serviço no período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.	

8.2. Os títulos são acumulativos, e sua pontuação será considerada na classificação do candidato que os apresentar.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio da soma:

- Nota de provas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 16 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- Títulos;
- Tempo de serviço – os que contarem maior tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contado até 31 de outubro de 2025.

9.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade mais elevada, considerando, inclusive, os termos definidos na Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) com maior tempo de efetivo exercício docente público no Município de Meridiano/SP;
- c) maior idade entre os candidatos com menos de 60 anos de idade;
- d) maior número de filhos dependentes;
- e) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma - ANEXO II.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso disponível no link <https://www.ethoseducacional.com/processoseletivo>, devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um preenchimento formulário para cada recurso que deseja registrar.

10.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada no subitem 10.3;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 17 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes no Edital.

10.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes que realizaram a prova, independente de terem recorrido.

10.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, a prova será corrigida de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na alternativa considerada correta para a questão.

10.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item.

10.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

10.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a sua desclassificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

10.15. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no endereço da empresa Ethos Consultoria Educacional e no Diário Oficial do Município de Meridiano.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

10.17. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas da prova, revisão de recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso da classificação final definitiva.

11. DA ADMISSÃO DAS FUNÇÕES ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

11.1. A admissão dos classificados ocorrerá nas formas estabelecidas pelo regime CLT.

11.2. A admissão dos candidatos classificados, será de acordo com as necessidades da Administração Municipal, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas neste Edital e seus Anexos.

11.3. A classificação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos à admissão.

11.4. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de comunicado de convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Meridiano.

11.5. Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

11.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma Função Atividade, o fato será formalizado por ele por meio de Termo de Desistência Definitiva.

11.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 19 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado da prova e resultado final via telefone ou e-mail.

12.3. Este Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.

12.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Meridiano até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

12.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização da prova, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.

12.7. Os aposentados em cargo/função/empregos públicos somente serão admitidos, mediante classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da admissão, documento que comprove a aposentadoria.

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 20 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.9. A realização das provas poderá ser suspensa caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as recomendações estabelecidas por órgãos responsáveis.

12.10. O acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

12.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

Meridiano/SP, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 21 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

Edital 09/2025 - Processo Seletivo de Provas e Títulos

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS

PARTE COMUM

1. Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; vocabulário; coerência e coesão textual; sentido literal e figurado; tipos e gêneros textuais; elementos de coesão referencial e sequencial; figuras de linguagem; ortografia oficial (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009); acentuação gráfica; pontuação; emprego de tempos e modos verbais; regência e concordância nominal e verbal; pronomes e colocação pronominal; uso adequado dos sinais de pontuação e conectores; variação linguística; redação oficial — características e estrutura.

2. Matemática

Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais; múltiplos e divisores; frações e porcentagens; razão e proporção; regra de três simples e composta; médias; tratamento da informação (leitura e interpretação de tabelas e gráficos); medidas de tempo, massa, comprimento, capacidade e área; sistema monetário brasileiro; resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e quantitativo; princípios básicos de geometria plana; grandezas e unidades de medida; raciocínio lógico-matemático aplicado à resolução de situações cotidianas.

3. Legislação Educacional

Constituição Federal de 1988 — artigos 205 a 214; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas alterações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 22 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

nº 8.069/1990) — Título II, Capítulos IV e V; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores (Resolução CNE nº 4/2024); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008); Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); princípios da gestão democrática; educação inclusiva; direitos de aprendizagem e desenvolvimento; normas municipais correlatas.

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS

PARTE ESPECÍFICA

A) PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE)

Conteúdo Programático:

Educação inclusiva: fundamentos, princípios e legislação; o papel do professor do AEE na perspectiva da inclusão; tipos e características das deficiências (intelectual, física, auditiva, visual e múltipla), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado; adaptação curricular e acessibilidade; uso de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos especializados; comunicação alternativa e Libras; articulação entre o AEE e o ensino comum; práticas pedagógicas inclusivas; ética e direitos da pessoa com deficiência; avaliação e acompanhamento do aluno público-alvo da Educação Especial.

Bibliografia recomendada:

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 23 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

GLAT, R.; PLETSCH, M. D. Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: WAK, 2012.

CARVALHO, R. E. Educação inclusiva: com os pingos nos is. Porto Alegre: Mediação, 2021.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

B) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I – EI)

Conteúdo Programático:

Fundamentos e objetivos da Educação Infantil; concepções de criança e infância; campos de experiências da BNCC; interações e brincadeiras como eixos estruturantes do currículo; ludicidade e desenvolvimento infantil; observação, registro e documentação pedagógica; alfabetização e letramento na Educação Infantil; transição para o Ensino Fundamental; organização dos espaços, tempos e materiais; práticas de cuidado e educação; literatura, música, movimento e artes; diversidade cultural e inclusão; parceria escola-família; ética e valores humanos.

Bibliografia recomendada:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2018.

HORN, M. G. S. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Penso, 2017.

ARCE, A.; MARTINS, L. M. Ensinando tudo a todos: didática para a Educação Infantil. Campinas: Autores Associados, 2016.

OLIVEIRA, Z. R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2015.

MALAGUZZI, L. As cem linguagens da criança: abordagem de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 24 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CORSINO, P. (org.). Educação Infantil: cotidiano e práticas educativas. São Paulo: Autêntica, 2019.

C) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL I (PEB I – EF)

Conteúdo Programático:

Fundamentos da prática docente nos anos iniciais; alfabetização e letramento; interdisciplinaridade e integração dos componentes curriculares; metodologias de ensino da Língua Portuguesa e Matemática; leitura, escrita e produção de textos; resolução de problemas e raciocínio lógico; ludicidade e jogos pedagógicos; planejamento e gestão da sala de aula; avaliação formativa; diversidade, ética e inclusão; uso de tecnologias educacionais; BNCC e competências gerais e específicas; relação professor-aluno e mediação da aprendizagem.

Bibliografia recomendada:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2018.

SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

SMOLE, K. S. Matemática e resolução de problemas na escola. Porto Alegre: Artmed, 2016.

PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, V. H. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Cortez, 2018.

VYGOTSKY, L. S. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

D) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 25 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Educação Física escolar e cultura corporal de movimento; corpo, jogo e brincadeira; esportes, ginásticas, danças e lutas; fundamentos teórico-metodológicos e tendências pedagógicas da Educação Física; psicomotricidade e desenvolvimento motor; avaliação formativa e inclusão; planejamento e interdisciplinaridade; BNCC e competências específicas; educação para a saúde, lazer e qualidade de vida; ética profissional e legislação; práticas corporais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Bibliografia recomendada:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Porto Alegre: AMGH, 2013.

FREIRE, J. B. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Scipione, 2015.

KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: Unijuí, 2017.

BETTI, M. Ensino de Educação Física: uma proposta crítica. São Paulo: Edusp, 2014.

TANI, G. Educação Física escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU, 2011.

E) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Conteúdo Programático:

O ensino da Língua Inglesa na Educação Básica: fundamentos teóricos e metodológicos; abordagens de ensino de línguas estrangeiras; competências e habilidades da BNCC; gêneros textuais e interculturalidade; desenvolvimento das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever); ensino comunicativo; gramática contextualizada; estratégias de leitura e produção textual; tecnologias digitais aplicadas ao ensino de línguas; avaliação e práticas inclusivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 26 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Bibliografia recomendada:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 2014.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: CUP, 2014.

HARMER, J. The Practice of English Language Teaching. Harlow: Pearson, 2015.

LEFFA, V. J. Ensino de línguas estrangeiras: passado, presente e futuro. Pelotas: Educat, 2016.

PAIVA, V. L. M. O. Aquisição de segunda língua. Belo Horizonte: UFMG, 2018.

LARSEN-FREEMAN, D. Techniques and Principles in Language Teaching. Oxford: OUP, 2011.

BROWN, H. D. Teaching by Principles: An Interactive Approach to Language Pedagogy. New York: Pearson, 2014.

F) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Conteúdo Programático:

Fundamentos da Arte e da Estética; ensino da Arte na Educação Básica; linguagens artísticas (artes visuais, música, dança e teatro); BNCC e competências específicas da área de Linguagens; arte e cultura popular brasileira; arte e diversidade; processos criativos e metodologias de ensino; leitura e interpretação de obras de arte; mediação cultural e fruição estética; planejamento e avaliação; interdisciplinaridade e formação integral do educando.

Bibliografia recomendada:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 2018.

PILLAR, A. D. A educação do olhar: arte e ensino. Porto Alegre: Mediação, 2016.

FERREIRA, M. S.; FUSARI, M. F. R. Metodologia do ensino de arte. São Paulo: Cortez, 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 27 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DUARTE JÚNIOR, J. F. O sentido dos sentidos: a educação do sensível. Curitiba: Criar Edições, 2012.

OSTROWER, F. Universos da arte. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

HERNÁNDEZ, F. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 28 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

Edital 09/2025 - Processo Seletivo de Provas e Títulos

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

FASE	DATAS
Publicação do edital.	03/11/2025
Período de inscrições (horário de referência – início e término da fase: 13h).	04 a 17/11/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	04 a 06/11/2025
Entrega dos títulos e declaração de tempo de serviço – via plataforma de inscrições.	04 a 17/11/2025
Publicação do resultado preliminar sobre solicitação de isenção da taxa de inscrição.	10/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar sobre solicitação de isenção da taxa de inscrição.	11 e 12/11/2025
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição.	17/11/2025
Publicação da lista preliminar de inscritos e títulos.	25/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra as inscrições.	26 e 27/11/2025
Resultados dos recursos e homologação das inscrições e títulos.	28/11/2025
Aplicação das provas objetivas dos cargos Professor da Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – das 9h às 11h.	30/11/2025
Aplicação das provas objetivas dos cargos Inglês; Educação Física; Arte, e Educação Especial – das 13h às 15h.	30/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	01/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito.	01 e 02/12/2025
Resultados dos recursos e publicação do gabarito oficial.	08/12/2025
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos.	15/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra a classificação.	16 e 17/12/2025
Divulgação e homologação da classificação dos candidatos na prova objetiva e de títulos.	18/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 29 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Observações:

- As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Editais de retificação.
- O recebimento dos recursos, nas respectivas datas previstas no cronograma acima, se dará até 18h do seu prazo final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1961

Página 30 de 30

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01

Termo de contrato nº 003/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

Processo administrativo nº 003/2024

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-SP.

Contratada: Mais Valia Consultoria Ltda

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada junto à CVM, para prestação contínua de serviço de assessoria de investimento, assim como demais assuntos relacionados ao mercado financeiro, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano/SP, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objetivo: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, perfazendo a data de 02/11/2025 a 02/11/2026 e o reajuste conforme índice INPC/IBGE perfazendo o valor global de R\$ 22.809,72(vinte e dois mil oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura: 30/10/2025.

Meridiano/SP, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIA MARIANO DOMINGOS

DIRETORA PRESIDENTE - RPPS